



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Projeto de Lei n. 08/2017

Dispõe sobre a criação de direito real de uso em favor da empresa Recicle e Viva
Coleta Seletiva

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA A P R O V A:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso em favor da empresa RECICLE E VIVA COLETA SELETIVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.853.785/0001-00, de parte do imóvel localizado na Estrada Municipal LTC-10, objeto da Matrícula n. 13.062 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista, com área total de concessão de 1.345 metros quadrados.

Artigo 2º. A concessão mencionada no artigo anterior terá duração 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º. Nos termos desta lei, a concessionária fica obrigada a manter a destinação da área para interesse de reciclagem de lixo, observando-se todos os termos do contrato, com condição resolutive de destinação à finalidade estipulada.

Artigo 4º. A concessão de direito real de uso será realizada em conformidade com a Lei n. 8666/93, devendo a concessionária, como contrapartida, coletar os materiais recicláveis gerados no Município de Lutécia.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 05/05/2017.

Lourival Gomes da Silva

Presidente da Câmara

RG: 16.253.406 CPE: 030.909.858-02

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 12 de Maio de 2.017

EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

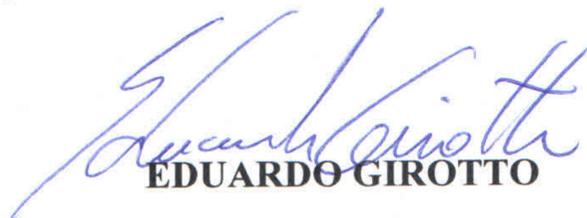
JUSTIFICATIVA

O presente projeto é encaminhado a esta Casa de Leis em razão da necessidade de regulamentação da possibilidade de concessão de uso de bem imóvel pertencente ao Município de Lutécia.

A presente proposta visa regulamentar a concessão do uso a pessoa jurídica que utilizará a área para a realização de reciclagem dos itens obtidos mediante a coleta seletiva realizada no Município, sendo certo que constará no instrumento de contrato que o desvio de finalidade ensejará a rescisão do mesmo.

Sendo assim, certo de contar com o apoio e aquiescência de Vossas Excelências, apresento meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 12 de Maio de 2.017



EDUARDO GIROTTO

Prefeito Municipal